



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 102/2025

Processo Administrativo n.º EDOCS 2025-7P00W

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E INSTITUTO MENINAS DO ES, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM COORDENADOR TÉCNICO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e o **INSTITUTO MENINAS DO ES**, inscrito no CNPJ sob nº 12.139.974/0001-30 com sede na Rua Manoel Vivacqua – Nº 189 – Jabour - CEP 29.072-230 – Vitória/ES, com endereço de E-mail: [freitas-sidnei@hotmail.com](mailto:freitas-sidnei@hotmail.com) e Telefone de contato : (27) 99634-3708, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **SIDNEI OLIVEIRA FREITAS**, portador da carteira de identidade nº 40.111.960-9/SSP-SP, CPF nº 294.379.928-94, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-7P00W** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Contratação de um coordenador técnico para treinamentos das atletas”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
  - I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1257
- Fonte de Recurso: 150000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – Os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – Aprovação da prestação de contas;
- II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2025

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

**SIDNEI OLIVEIRA FREITAS**  
INSTITUTO MENINAS DO ES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**
**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

<b>DADOS DO PROJETO</b>			
<b>NOME: “CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS”</b>			
<b>DATA INÍCIO: 20/08/2025</b>		<b>DATA TÉRMINO: 20/12/2025</b>	
<b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar de Nº 1157 do Deputado Danilo Bahiense</b>			
<b>VALOR DO PROJETO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b>			
<b>LOCAL DO EVENTO: Núcleos coordenados pelo Instituto Meninas do ES em Vitória e Serra</b>			
<b>PARCELAS DE PAGAMENTO: PARCELA UNICA</b>			
<b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>			
<b>Nome da instituição: Instituto Meninas do ES</b>			
<b>CNPJ: nº 12.139.974/0001-30</b>			
<b>Endereço: Rua Manoel Viváqua</b>			
<b>Bairro:</b> Jabour	<b>Cidade:</b> Vitória	<b>Estado:</b> ES	<b>CEP:</b> 29.072.230
<b>Telefone(s) Celular (27):</b> 99634-3708	<b>Fixo (s):</b>	<b>Página na internet (home page):</b> Instagram @institutomde	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> freitas-sidnei@hotmail.com			
<b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</b>			
<b>Nome completo: Sidnei Oliveira Freitas</b>			
<b>Cargo:</b> Diretor Geral		<b>Mandato:</b> 2029	
		<b>Início:</b> 01/04/2025	<b>Término:</b> 01/04/2029
<b>CPF:</b> 294.379.928-94	<b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 40.111.960-9 SSP/SP		
<b>Endereço: Rua São Pedro Nº 333 BL 05 Apto 308</b>			
<b>Bairro:</b> Conj. Jacaraípe	<b>Cidade:</b> Serra	<b>Estado:</b> ES	<b>CEP:</b> 29.175.840
<b>Telefones 27 99634-3708</b>		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> freitas-sidnei@hotmail.com	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
<b>Nome completo:</b> Sidnei Oliveira Freitas			
<b>CPF:</b> 294.379.928-94		<b>Formação:</b> Ensino Médio Completo	

<b>Telefones (incluindo celular e fax):</b> (27) 99634-3708		<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> freitas-sidnei@hotmail.com	
<b>OUTROS PARTICIPES: Não há</b>			
<b>Nome da instituição:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>Fax:</b>	<b>Página na internet (home page):</b>	
<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
<b>Bilheteria</b>	( ) Sim ( X ) Não	<b>Valor</b>	
<b>Inscrição dos Atletas</b>	( ) Sim ( X ) Não	<b>Valor</b>	
<b>Patrocinadores</b>	( ) Sim ( X ) Não		
<b>Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica</b>			

<sup>1</sup> Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O Instituto Meninas do ES visa, através desta Parceria proposta com o Governo do Estado por meio desta SESPORT, desenvolver o Futebol Feminino, que carece de recursos, ao criar oportunidade e visibilidade à algumas mulheres capixabas para que essas realizem seu desenvolvimento físico, técnico-tático e psicológico. Através do material esportivo que pretendemos adquirir e contratação de um coordenador técnico, oferecer melhores condições delas realizarem os treinamentos propostos e, conseqüentemente, competir dignamente contra outras equipes mais bem estruturadas.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

O Instituto Meninas do ES tem desenvolvido, desde 2016 em alguns municípios da Grande Vitória, o futebol feminino. Com isso, leva esperança e capacita mulheres, alcançado êxito dentro dos parâmetros sociais e esportivos esperados. Em 2021, firmamos Parceria com o CRJ de Féu Rosa, em Serra (Centro De Referência A Juventude) e parceria com a Estação conhecimento da Vale, aproximando essas jovens

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

através de atividades que não se limitaram apenas ao futebol, mas à Arte e Cultura. Nos anos de 2021, 2022 e 2023, participamos do Campeonato Estadual Feminino promovido pela FES (Federação de Futebol Capixaba), além de vários campeonatos no município de Serra e Vitória, conquistando títulos. Iniciamos também parceria com a Secretária de Esporte da Prefeitura de Vitória, que nos cedeu, por tempo ilimitado, o Campo de futebol localizado na Curva da Jurema, pedra cebola e Tancredão. Nas terças, quartas, quintas e sextas, realizamos os treinamentos com as beneficiadas de nosso Instituto. Já em Serra, os treinamentos acontecem na Estação conhecimento da Vale, Todos os profissionais envolvidos são graduados e atuam de forma voluntária nesses bairros. Contamos ainda com o apoio de Médica Cirurgiã Pediátrica, Fisioterapeuta e Massoterapia.

### 3. OBJETO

Realização do Projeto “**Contratação de um Coordenador Técnico**” para treinamento das atletas participantes dos núcleos implantados pelo Instituto Meninas do ES em Vitória e Serra.

### 4. BENEFICIADOS

Serão beneficiadas diretamente 30 atletas, cadastradas em nosso sistema de gestão, participantes dos núcleos coordenados por este Instituto e que estão implantados em Vitória e Serra.

#### 4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Futebol de campo		30		13 á 40 anos	30
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>30</b>

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

#### 4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adultos		50
Adolescentes		40
Pré-adolescentes		30
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>120</b>

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

### 5. OBJETIVO GERAL

Realizar o Projeto “**Contratação de um Coordenador Técnico**”, Promover supervisão e treinamentos Específicos para a temporada 2025, trazendo as Atletas a sensação de pertencimento e segurança.

### 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- ✓ AUMENTAR A PRÁTICA DO FUTEBOL FEMININO NAS PRAÇAS ESPORTIVAS DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE VITÓRIA;
- ✓ OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DA MODALIDADE FUTEBOL FEMININO;
- ✓ CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DAS CAPACIDADES FÍSICAS E HABILIDADES MOTORAS DAS

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

BENEFICIADAS;

- ✓ UTILIZAR ESSA CONTRATAÇÃO COMO FERRAMENTA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- ✓ MITIGAR O PRECONCEITO QUE HÁ EM TORNO DO FUTEBOL FEMININO;
- ✓ CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EM EQUIPE, PREPARANDO AS PARTICIPANTES PARA CONVIVER COM A DIVERSIDADE;
- ✓ CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA (AUTOESTIMA, CONVÍVIO, INTEGRAÇÃO SOCIAL E SAÚDE) DAS BENEFICIADAS;
- ✓ FORMAR NOVOS TALENTOS NO FUTEBOL FEMININO;
- ✓ ESTIMULAR A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DAS JOVENS;

## 7. METAS<sup>4</sup>

Através da execução deste Projeto, nosso Instituto Meninas do ES pretende alcançar as seguintes metas:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
<b>QUALITATIVAS</b>	desenvolver a socialização e disciplina das atletas através da prática esportiva orientada por um coordenador técnico especializado em futebol feminino	Relatórios técnicos e pedagógicos elaborados pelo coordenador; registros fotográficos das atividades.
	Promover o desenvolvimento físico e técnico das beneficiárias diretas, com foco na prevenção de lesões e evolução do desempenho em campo	Avaliação física e técnica antes e depois dos treinos, com apoio de profissionais da saúde e do coordenador técnico
<b>QUANTITATIVAS</b>	Ampliar a participação das equipes em campeonatos municipais, estaduais e torneios de visibilidade, com suporte do coordenador técnico nos jogos e finais de semana	Comparativo entre as competições disputadas antes e depois da contratação do coordenador técnico
	Aumentar a carga horária e a frequência dos treinos semanais sob supervisão direta do coordenador técnico	Relatórios de treinos, controle de frequência das atletas, agenda mensal validada pelo coordenador.

Para a execução do projeto aqui proposto a entidade estabelecerá uma relação de parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Essa parceria envolverá cinco etapas principais: 1. Planejamento; 2. Seleção e Celebração; 3. Execução; 4. Monitoramento e Avaliação; e 5. Prestação de contas.

Os parâmetros que serão utilizados para os cumprimentos das metas são: interação das atletas durante a realização dos treinamentos, bem como na participação de eventos e competições, sendo finalizado na prestação de contas.

A metodologia de ensino/treinamento utilizada no projeto é construída de acordo com a faixa etária dessas atletas. Aspectos psicológicos e sócio afetivos também são considerados e em todos os momentos os conceitos de trabalho em equipe são colocados em prática. Por muitas vezes, elas se apresentam muito individualistas e com dificuldade de se relacionar, confiar e reconhecer qualidades de outras atletas; nesse sentido a prática esportiva orientada tem grande contribuição na formação delas.

Com a execução do projeto esperamos incluir e alcançar outras possíveis atletas, com o intuito de desenvolver hábitos saudáveis por meio da prática de atividade física, o exercício da cidadania, o desenvolvimento

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

intelectual, emocional de cada atleta, diminuindo assim, um dos fatores da questão social que é a falta de integração, de cooperação, de estímulo, entre tantos outros que assolam a nossa sociedade.

## 8. METODOLOGIA

Os núcleos coordenados por este Instituto contam com profissionais atuantes, como coordenador, supervisor, técnico esportivo e fisioterapeuta e as formas de acesso é através da procura espontânea, No ato da procura e/ou do encaminhamento será apresentado pelo coordenador ou supervisor o objetivo do projeto e os documentos necessários para inserção da atleta.

Após preenchida ficha cadastral, são repassados à elas dias e horários dos treinos semanais.

Os treinamentos serão oferecidos todos nos dias de segunda a sexta (das 18hs às 22:20hs), com duração de uma hora e meia pelo técnico esportivo e paralelo será feito com o profissional de fisioterapia atividades voltadas a prevenção de lesões. O coordenador e o supervisor acompanharão.

Para os treinamentos diários utilizaremos os métodos global, parcial e misto, adequando a cada situação específica, todos são importantes desde que utilizados de acordo com a idade, nível de maturação e entendimento das atletas.

Método Global: Jogar se aprende jogando! Isso motiva as atletas, ao mesmo tempo em que tem a oportunidade de resolver as situações de erros dentro do próprio desenvolvimento do jogo. A tática do jogo, a forma física e a qualidade técnica estão sendo colocadas em jogo e podem de ser melhoradas nesse modelo. A vantagem desse método é a motivação de estar vivenciando e aprendendo durante o jogo, porém existe a desvantagens, no qual os gestos técnicos e táticos demoram ser refinados ou apreendidos.

Método Parcial: As atividades são divididas em partes, com a vantagem que o aluno memoriza os movimentos e refina a técnica pela repetição e já desvantagem reconhecidamente cansativa e às vezes desmotiva os participantes.

Método Misto: Engloba os dois métodos citados anteriormente, nele a vantagem é que motiva as atletas no qual poderá trazer benefícios nas capacidades físicas e coordenativas dos movimentos fundamentais, motiva os atletas com situações de aprendizado bem-parecidas com o próprio jogo e já desvantagem que não é tão rápido o aprendizado da técnica, nem seu refinamento.

Trabalharemos também com algumas capacidades coordenativas e Físicas Condicionais. Na Capacidade coordenativas podemos trabalhar com as seguintes: o equilíbrio, diferenciação cinestésica, orientação espacial, reação a sinais, ritmo, sincronização dos movimentos e adequação do movimento. Dentre essas destacamos o que mais utilizaremos para comentar:

Ritmo -Todos nós temos um ritmo, uma cadência que dependerá da coordenação simultânea de outros movimentos de membros superiores e inferiores, e que pode e deve ser trabalhado nos treinamentos. Utilizaremos o método- Pulando de vários modos; elevando joelho e braços ao mesmo tempo, etc. Instrumentos: Escada de Coordenação, Discos, Cones, etc.

Equilíbrio - É imprescindível que nas ações realizadas durante o jogo, as atletas posicionem o corpo para realizar movimentos adequados, como saltos e domínio de bola no alto e voltar ao chão, esta capacidade está relacionada com o centro de gravidade. Método: Correr em cima das linhas da quadra, andar e cima da corda, equilibrar-se em um dos pés, etc. Instrumentos - Corda, Área da quadra esportiva, Disco de equilíbrio etc.

Capacidade de Antecipação: É capacidade de antecipar um lance de jogo e preparar-se para o que fazer. É importante que outras capacidades devem estar desenvolvidas, pois, nada adiantará ter essa capacidade sem coordenar bem os movimentos.

Capacidade de controle motor: é preciso se deslocar no tempo e no espaço adequadamente em certa velocidade e o equilíbrio devem estar presentes.

Capacidades Físicas Condicionais.

Ao praticar o futebol de campo basicamente todas as capacidades físicas serão desenvolvidas naturalmente.

Força: Por meio dos treinos e jogo as atletas estarão naturalmente desenvolvendo-a, mas alguns trabalhos específicos poderão ser realizados também sem os equipamentos de uma sala de musculação; Coordenação Motora: Esta capacidade é importantíssima, pois, independentemente de a atleta tornar-se jogadora profissional ou não, precisará de movimentos coordenados para realizar as diversas tarefas diárias durante toda a sua vida, desse modo, o desenvolvimento da coordenação grossa e fina terá prioridade nas aulas.

Instrumentos: Escada de coordenação. Ensino Técnico dos Fundamentos do Futebol de campo como: Controle de Bola, Finta, Passe Longo, Passe Curto, Chute, domínio, Cobrança de Lateral, driblar, etc.

Trabalharemos também atividades de domínio de bola, passes, condução de bola e chute. Domínio de bola tem como objetivo: Dominar a bola no peito, na coxa, no alto, no pé etc. Utilizaremos o método de dois atletas, uma de frente para o outro, a primeira joga a bola a meia altura o outro domina e como instrumento iremos utilizar bola e Cone médio;

Passes: Passe rasteiro, passe longo, passe no alto, com o pé direito, com pé esquerdo etc. Utilizaremos método de durante atividades em duplas as atletas tocando a bola um para o outro, de frente, em movimento etc.

Condução de bola: trabalharemos a condução com velocidade, com obstáculo, parte externa do pé, parte interna do pé, finta etc. Utilizaremos o método de duas fileiras de atletas uma de frente para outra, sendo, que uma dessas fileiras o jogador está de posse da bola, onde irá dar um passe para o que está na frente da outra fila e irá tentar marcá-lo, este que recebeu irá tentar o drible. As atletas com ou sem a posse de bola tentam driblar seu oponente, em velocidade, parado, etc.

Chute: Chute baixo, rasteiro, alto, frontal, diagonal, perna esquerda, perna direita etc. Utilizaremos o método onde as atletas com a posse de bola tentam chutar a bola com o lado externo, interno, bola vinda pelo alto, rasteira, etc.

Teremos o momento no Treino Tático para falar sobre as funções, esquemas, marcação por zona, individual etc. utilizaremos o método onde as atletas poderão ser orientados no próprio jogo o seu posicionamento, explicando as funções a serem exercidas conforme as posições e a tática estabelecida;

Vale ressaltar que o comportamento das atletas (Disciplina) Não serão admitidos quaisquer tipos desrespeitos a diferenças, raciais, étnicas, etc., no desenvolvimento das aulas, caso se houver, será debatida a questão e explicado a importância de o fato não mais voltar a ocorrer, caso essa situação venha ser repetir, será comunicado ao coordenador e supervisor de esporte para resolução do problema;

As atletas deverão ter comportamento exemplar na escola, não limitando somente à aquisição de conhecimentos formais, mas entendendo a necessidade de utilizar princípios e valores para a melhor convivência social, essas ações poderão ter o acompanhamento de uma pedagoga, na falta desse profissional, excepcionalmente poderá ser realizado professor ou coordenador do projeto.

Participaremos de jogos amistosos, dando oportunidade a todos os atletas, que será feito rodízio entre eles para participação.

Como forma de avaliação e verificação do desenvolvimento dos treinamentos semanais, é importante nossa participação nesses jogos. Através dessas participações conseguiremos observar pontos de melhorias, tanto no individual como no coletivo, além da interação entre família, projeto e comunidade.

Além dos treinamentos de futebol de campo semanais e jogos amistosos, as atletas serão inseridas nas ações do projeto, que são desenvolvidas uma vez na semana com duração de 40 minutos, como aulas de reforço escolar e atendimento psicológico, caso necessitem. Essas ações serão acordadas e informadas aos responsáveis como item de permanência no projeto.

## 9. JUSTIFICATIVA

Não é novidade para ninguém que a prática esportiva, e suas múltiplas possibilidades, são de grande importância para o processo de formação do indivíduo. Ter uma rotina de atividade física sistematizada não apenas para a recreação e lazer, mas também para aspectos sociais relacionados, principalmente, à socialização e à construção de valores morais e éticos.

A grande maioria das pessoas que atividade esportiva para no meio do caminho por apresentar lesões ortopédicas geralmente agravadas pela falta de orientação de um profissional da área.

Além dos benefícios de saúde física, melhora na qualidade de vida, o Esporte ainda ajudará em Aspectos do desenvolvimento da moral e sociabilidade de seus praticantes, tais como:

- Respeito aos companheiros, adversários e figuras de autoridade;
- Saber ouvir e falar;
- Exercitar tomadas de decisão;
- Aprender a priorizar, lidar com tempo;
- Desenvolvimento e fortalecimento de laços afetivos;
- Obter prazer e bem-estar com a prática;

Além de contribuir para melhorar a qualidade de vida de diversas pessoas, **o terceiro setor tem um papel relevante na economia estadual e nacional**. De acordo com estudo realizado, em 2015, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esse segmento foi responsável por 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, o que corresponde a aproximadamente 32 bilhões de reais.

Além das fundações, das Organizações Não-Governamentais (ONGS) e dos sindicatos, o terceiro setor é composto por pessoas jurídicas que desenvolvem projetos sociais para a sociedade. Esses projetos têm a intenção de proporcionar mais oportunidades e benefícios para as pessoas que participam de forma direta e indireta.

O terceiro setor é o segmento que mais dialoga com a esfera pública e privada por meio de atos voluntários dos próprios cidadãos. É a esfera que se aproxima da vontade da sociedade, pois, na teoria, a sua atuação é a manifestação dos interesses e necessidades do povo. É o setor que representa a sociedade civil organizada, compreendida pela integração de pessoas físicas ou jurídicas, sem ânimo econômico e fora do Estado, que se unem espontaneamente para buscar soluções, proteções e efetivações de questões e interesses coletivos.

Esse projeto se encaixa na seguinte linha de atuação: a educação para o esporte, promovendo cidadania, qualidade de vida e desenvolvimento humano, difundindo sua prática, seja para fins de competição, na formação de atletas, ou mesmo voltado para os princípios básicos do incentivo à melhoria da saúde do cidadão em plenitude e gozo das condições físicas e mentais. À parte das razões pessoais que movem os interessados, é preciso que a ação pública esteja presente a todo o momento no desenvolvimento do esporte, como elemento capaz de educar, agregar e melhorar a qualidade do atleta que será beneficiado diretamente, contribuindo para o desenvolvimento da modalidade como ferramenta para o esporte de formação do estado, especificamente em Vitória e Serra.

Entendemos que é importante ter o intuito de formar mais do que jogador atletas com habilidades técnicas, táticas, físicas e psicológicas. A filosofia implantada quer mostrar e valorizar o conceito de atletas cidadãos, inseridos e da importância de serem responsáveis em suas comunidades frente aos desafios, e não submetidos somente ao imaginário coletivo que persiste muitas vezes da criação dos grandes craques.

Ao seguir a queda prevista para a economia brasileira em 2020, o Espírito Santo precisará de uma alta dose de investimentos públicos para se recuperar dos efeitos de histerese provocados pela pandemia de Covid-19. Esse deverá ser um novo tempo, de redirecionamento de esforços coletivos nos campos da produção de bens e serviços. (Geração de oportunidades de trabalho)

Assim, é recomendável um olhar mais atento para a necessidade da elevação de todos os as cadeias produtivas capixabas. Essa relevante questão demandará a revisão dos planos de desenvolvimento regional no Espírito Santo e uma maior democratização das discussões e decisões.

## 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O futebol é um dos assuntos preferidos do brasileiro, de forma geral. Além disso, é um esporte. E como todo Esporte, tem uma importância muito maior do que somente o jogo que é disputado. O esporte tem importância naquilo que concerne em todos os aspectos de uma sociedade.

No esporte, os praticantes podem adquirir e desenvolver além de habilidades motoras, valores para toda a vida. Podemos evidenciar que na prática esportiva, a pessoa vive experiências concretas de cooperação e de convívio social, desenvolvendo o respeito pelos outros, a competitividade sadia, o espírito de equipe, a disciplina e a persistência. Desse modo, o esporte não só proporciona formação social e educacional, como também contribui para a formação do caráter. O futebol pode tirar um garoto das ruas ou das drogas para se dedicar ao sonho de, um dia, ser um ídolo. É por isso que jogadores são tão comentados, muitas vezes de forma até exacerbada. Nunca será só um esporte. A relevância que o futebol tem aqui no Brasil é das mais importantes. Envolve saúde pública, economia, bem-estar populacional e, por que não, política. E tudo isso pode ser contido na semântica social. O Brasil é um país socialmente futebolístico. A igualmente frase batida “O Brasil é o país do futebol” tem um significado muito maior do que apenas as 5 estrelas que ostenta no peito. A esperança é que se dê mais atenção ao que é ligado ao futebol, que medidas sejam tomadas, pois elas teriam efeito em todas as esferas da nossa sociedade.

É visível analisar que o futebol não é apenas um esporte popular de grandes multidões, mais sim uma grande estratégia no combate à exclusão social. A influência do futebol como fator de inclusão social, contribui em retirar pessoas dos rumos equivocados que porventura possam vim a tomar, mesmo em fase adulta.

## 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

Com a realização deste Projeto, incentivaremos a formação de atletas de futebol feminino através da prática esportiva, com apoio do Governo do Estado, ampliando a participação das equipes em competições que venham garantir o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal e estadual (haja vista, a composição de várias equipes que fazem parte das competições), além de cumprir o que dispõe na Constituição da República de 1988 em seu artigo 217, que o dever de proporcionar atividades desportivas, assim como de lazer, é dever do Estado.

Ademais, de acordo com o Art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O direcionamento orçamentário das esferas do Governo para essa importante política ainda é pequeno e inclusive em muitos municípios até mesmo inexistente.

Além do papel social, é preciso destacar que incentivar a prática do esporte no estado ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Consequentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui, caso o projeto persista no futuro. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas. Em apenas um projeto, leva diversos benefícios para a sociedade capixaba.

Portanto, com a execução deste plano de trabalho, estaremos alcançando um dos objetivos do Instituto que é o despertar do interesse na prática da modalidade esportiva mais popular do país; além de ensinar e construir novos valores através da prática esportiva orientada, promovendo saúde mental, física e emocional aos praticantes, integrando-os socialmente, com o apoio/partceria do Governo do Estado.

<b>PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES</b>			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
<b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b>			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
<b>Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais</b>			

O Instituto Meninas do ES visa a contribuir para a integração de suas na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, dentre essas elencadas estão a relevância social e pública, trazemos como ideal o desenvolvimento das comunidades beneficiadas, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa e igualitária, utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade futebol feminino. Com o incentivo, espera-se que o esporte, assim como a qualidade de vida das participantes diretamente envolvidos, evolua, pois essas praticantes melhoram sua saúde, relacionam-se melhor com a sociedade e conseqüentemente se afastam da criminalidade e do uso de drogas. O somatório destas características proporciona a formação de um cidadão que muito será útil para o progresso do país. Podemos considerar o esporte como fenômeno sociocultural de expressão do ser humano. O caráter educativo da prática desportiva está voltado para a troca de informações, capacitação, formação e desenvolvimento de valores, atitudes e mudanças de comportamentos oriundas das percepções, reflexões e conscientizações do homem sobre a realidade na qual está inserida, tornando-o capaz de interagir nessa realidade, aperfeiçoando os valores morais e sociais e contribuindo para formação e o desenvolvimento da personalidade do indivíduo. O conhecimento advindo do processo educativo e da interação social proporcionado pela prática desportiva possibilita formas diferenciadas de reflexão e ação.

Diante do exposto, este Instituto apresenta este projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte em nosso estado.

## 10. CUSTOS<sup>5</sup>

Para realização deste Projeto será utilizado recurso de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão repassados por meio desta SESPORT.

### 10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Coordenador Técnico	R\$ 20.000,00		R\$20.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

### 10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
<b>1. RECURSO HUMANOS</b>						
<b>1.1</b>						
CORDENADOR TÉCNICO						

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

1.1.1	CORDENADOR TÉCNICO		1	PESSOA	R\$4.000,00	R\$20.000,00
TOTAL						R\$ 20.000,00
DESCONTO						R\$
TOTAL						R\$ 20.000,00

### 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

Para execução deste Projeto serão utilizados R\$ 20.000,00 advindos de Emenda Parlamentar de Nº 1157, do Deputado Danilo Bahiense.

### 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Voluntariamente, trabalharão neste projeto 01 médica, 01 cardiologista, 01 preparador físico, 01 massoterapeuta, 01 fisioterapeuta e 01 auxiliar técnico. Remunerados serão: 1 coordenador Técnico.

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Foi disponibilizada Emenda Parlamentar no valor de R\$ 20.000,00, visando execução deste Projeto proposto.

#### CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$20.000,00				

#### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A aquisição materiais esportivos e a Contratação do Coordenador Técnico será realizado imediatamente após o recebimento do recurso.

#### 14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	ORÇAMENTO	Recursos humanos	documento	1	10/07/2025	22/07/2025
2	contratação	Assim que depositado o valor da emenda	Transferência eletrônica	1	20/08/2025	20/12/2025
3	Execução	Início dos treinamentos com coordenador contratado	Apresentação do coordenador.	1	20/08/2025	20/12/2025
4	Relatórios	Prestação de contas	dias	17	25/12/2025	10/01/2026

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

## 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizadas as redes sociais do Instituto.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
INSTAGRAM	DURANTE TODO PROJETO	internautas

## 16. CONCLUSÃO

A Contratação de um coordenador Esportivo será fundamental para continuidade das atividades do Instituto Meninas do ES para continuação da realização do Projeto social desenvolvido. Acreditamos que essa Parceria do Governo Estadual, por meio desta Sesport, possibilitará a mudança de realidade nas comunidades beneficiadas, ocupando o tempo ocioso dessas atletas beneficiadas.

## 17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCS da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em Vitória, 22 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

## 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Local e Data  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 19/08/2025 11:02:33 -03:00

**SIDNEI OLIVEIRA FREITAS**  
CIDADÃO  
assinado em 19/08/2025 10:38:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/08/2025 11:02:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA CARLINI (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-02GVT4>